

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Ficam abertos, no Orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

8-02-3- Custeio de veículos.....	10.000,00
8-02-4- Viagens Administrativas.....	5.000,00
8-04-4- Publicação do expediente.....	2.000,00
8-04-4- Assinatura de jornais e revistas.....	500,00
8-33-4- Transporte para o serviço de escolas rurais	2.000,00
8-63-4- Consumo de energia elétrica.....	12.000,00
8-81-1- Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	10.000,00
8-81-1- Operários dos serviços do calçamento.....	10.000,00
8-81-4- Transporte para o serviço de ruas.....	5.000,00
8-82-1- Operários dos serviços de estradas e pontes	10.000,00
8-82-3- Para os serviços de estradas e pontes.....	10.000,00
8-82-4- Conservação de veículos e utensílios.....	20.000,00
8-87-1- Operários dos serviços de próprios municipais.....	5.000,00
8-87-3- Para os serviços de próprios municipais....	5.000,00
8-91-4- Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	2.000,00
8-92-4- Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados.....	600,00
8-93-0- Para retribuição de serviço em horário extraordinário.....	3.000,00
8-93-1- Abono de Família a extranumerários.....	1.500,00
8-99-4- Despesas Imprevistas.....	5.000,00

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de outubro de 1.953.


MÁRIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal.